
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1774, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Concede Pensão Policial-Militar em favor da senhora MARIA DAS GRAÇAS ALEIXO SILVA, genitora do Soldado PM ÉLIDO ALEIXO SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 77, combinado com o art. 79, alínea “d”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual; Considerando os termos do Processo nº 2013/610332,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 1.807,87 (mil oitocentos e sete reais e oitenta e sete centavos), em favor da senhora MARIA DAS GRAÇAS ALEIXO SILVA, genitora do Soldado PM ÉLIDO ALEIXO SILVA, falecido em serviço no dia 31 de março de 2013, no Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM, a que o policial foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo de Cabo PM	R\$ 827,40
Gratificação de Risco de Vida (70%).....	R\$ 579,18
Habilitação Policial Militar (20%).....	R\$ 165,48
Gratificação Adicional Tempo de Serviço (15%).....	<u>R\$ 235,81</u>
Provento Mensal.....	R\$ 1.807,87

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo à data de 20 de dezembro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de junho de 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO
Governador do Estado em exercício

DOE Nº 33.576 de 13/03/2018.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO
PARÁ